



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL PARA FOMENTOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CIDADÃO DA NOSSA CENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2

EDITAL PARA FOMENTOS À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 –
CHAMADA CULTURAL DE JAGUARARI – BA.
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE
CULTURA – FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE
INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II
DE FOMENTO A CULTURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, Praça Lauro de Freitas, 138 - Centro, Jaguarari-Ba, CEP 48960-000, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc II, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público para a Concessão de premiações Artísticas e Culturais, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o Plano de Ação nº **30882120230005-017970**, para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Jaguarari possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2 Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3 A aplicação dos recursos da PNAB em Jaguarari tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

1.4 A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5 A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do **PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA**
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DE NOSSA CENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

3

programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6 A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7 Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Jaguarari, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8 Em resumo, a execução da PNAB em Jaguarari é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

2. DO OBJETO

2.1 Este edital tem por objetivo atender as metas do Plano de Ação nº **30882120230005-017970** aprovado pelo Ministério da Cultura.

2.2 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de 108 (cento e oito projetos), atendendo os editais publicados com recursos oriundos da Lei Federal Aldir Blanc II nº 14.339/2022.

2.3 A premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Jaguarari registrando e compartilhando a memória cultural e artística Jaguarariense.

2.4 Constitui objeto deste Edital a premiação de iniciativas apresentadas por artistas solo, grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais dentre outros.

2.5 As propostas premiadas destinarão os recursos da premiação para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural.

2.6 As propostas inscritas estão passíveis de análise para a PREMIAÇÃO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à PREMIAÇÃO.

3. SELEÇÃO DOS CAPACITADORES E CONSULTORIA CULTURAL

3.1 Os capacitadores serão responsáveis por auxiliar os candidatos a realizarem suas inscrições e confecção dos projetos, a capacitação será feita presencialmente, até o prazo

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
GOVERNO DA NOSSA CIDADANIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4

final das inscrições, estes se enquadram no custo operacional do orçamento da PNAB Jaguarari.

3.2 Serão 02 (dois) capacitadores e 02 (dois) consultores;

3.3 Fica vetado de participar da equipe de capacitadores, aquele que tiver parentesco de primeiro grau com algum candidato inscrito na PNAB;

3.4 A seleção será feita conforme Editais de Capacitadores e |Consultoria disponíveis no Diário Oficial de Jaguarari.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do município de Jaguarari irá avaliar os projetos culturais de acordo com os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO - ANEXO VII, deste Edital.

4.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será formada por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes do poder público e 02 (dois) membros da sociedade civil.

4.2.1 Não haverá remuneração para a Comissão de Avaliação e Seleção.

4.3 A indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será por ato próprio do titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

4.4 A Comissão de Avaliação e Seleção será responsável pela apreciação, análise, avaliação e seleção dos projetos culturais habilitados, emitindo parecer técnico e a pontuação de acordo com os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO - ANEXO VII, deste Edital.

4.5 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS:

4.5.1 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos culturais quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro; e

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



V - Se fizerem parte como membros do Conselho Municipal de Cultura.

4.7 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

4.8 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos culturais submetidos de acordo com os critérios e sistema de pontuação previstos nos CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO - ANEXO VII, deste Edital.

4.9 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas nos CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO - ANEXO VII, deste Edital.

4.10 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto cultural, de seus impactos e relevância em relação a outros projetos culturais inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

4.11 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção farão uma análise da planilha orçamentária, avaliando se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.12 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

4.13 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto cultural apresentado.

4.14 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, no prazo de 02 (dois) dias corridos do resultado, até às 17 horas. Projetos que obtiverem pontuação total igual ou inferior a 05 (cinco) pontos serão desclassificados.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 264.023,45 (duzentos e sessenta e quatro mil e vinte três reais e quarenta e cinco centavos), com previsão de concessão de:

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DO NOSSO CENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio aos músicos	44.000,00	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural Concedido	25	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Dança	15.000,00	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural Concedido	05	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Digital Influencer	2.500,00	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural Concedido	05	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Grupos de Teatro	10.000,00	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada / Projeto Cultural Fomentado	05	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Fazendeiros de Artesanato	25.000,00	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural Concedido	20	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Literatura	15.000,00	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada / Projeto Cultural Fomentado	03	Sim
Fomento Cultural	Feiras e Festivais	60.000,00	Chamamento público – Fomento a execução e ações Culturais – Projetos (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	03	Sim
Fomento Cultural	Gastronomia e Culinária	6.000,00	Chamamento público – Fomento a execução e	Ação Cultural Fomentada / Projeto Cultural Fomentado	06	Sim

PRACA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CIDADÃO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



			ações Culturais – Projetos (Decreto 11.453/2023)			
Fomento Cultural	Fotografia	3.000,00	Chamamento público – premiação cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	03	Sim
Fomento Cultural	Apoio a mestras e mestres da cultura popular	12.000,00	Chamamento público – premiação cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim
Fomento Cultural	Artes Visuais	10.000,00	Chamamento público – premiação cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	02	Sim
Obras – Reformas e aquisição de bens e culturas	Apoio a Museus	11.322,28	Chamamento público – premiação cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	02	Sim
Fomento Cultural	Apoio ao Pífano/Calumbi	13.500,00	Chamamento público – premiação cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	04	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Reisado	6.500,00	Chamamento público – premiação cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	03	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Grupos Carnavalescos	4.000,00	Chamamento público – premiação cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	02	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Capoeira	6.000,00	Chamamento público – premiação cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	02	Sim
Fomento Cultural	Apoio a povos de matrizes africanas e comunidades	7.000,00	Chamamento público – premiação cultural	Prêmio Cultural concedido	02	Sim

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.		PREFEITURA DE <i>Jaguarari</i> CUIDANDO DA NOSSA GENTE	POLÍTICA NACIONAL PNAB ALBIR BLANC	MINISTÉRIO DA CULTURA	GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
	tradicionais		(Decreto 11.453/2023)		

META/AÇÃO – Custo Operacional (até 5%)

Consultoria Cultural	6.600,58	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	02
Capacitação Cultural	6.600,58	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	02

META/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva – Chmamento Público – Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de pontos de cultura			Sim

- APOIO A MÚSICOS (GRUPOS, SOLO, CANTO, INSTRUMENTAL, RELIGIOSO);
- APOIO A DANÇA (GRUPOS, SOLO, RELIGIOSO);
- APOIO A DIGITAL INFLUENCER (CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS EM MÍDIAS SOCIAIS E PLATAFORMAS DE STREAMING (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK, VIMEO, TIKTOK ETC.);
- APOIO A TEATRO (GRUPOS, MONÓLOGOS, MUSICAIS, FANTOCHE, *STAND UP*, TEATRO DE SOMBRA);
- APOIO A ARTESANATO (ARTESANATO COM RECICLAGEM, SABONETES ARTESANAIS E COSMÉTICOS, VELAS ARTESANAIS, ARTESANATO EM EVA, ARTESANATO EM DECOUPAGE, PATCHWORK, ARTESANATO EM CROCHÊ, ARTESANATO EM BISCUIT.);
- APOIO A GASTRONOMIA (TÍPICA/ REGIONAL);
- APOIO A FOTOGRAFIA (EXPOSIÇÃO DE PELO MENOS 2 FOTOS DE TAMANHO A3, COM PAISAGENS, OU EXPRESSÕES CULTURAIS LOCAIS);
- MESTRES E MESTRAS (PESSOAS QUE DETÊM SABERES E FAZERES RELACIONADOS A OFÍCIOS LOCAIS DAS CULTURAS, CONFORME LEVANTAMENTO CULTURAL LOCAL);
- APOIO A ARTES VISUAIS (CERÂMICA, DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, DESIGN, VÍDEO, PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E ARQUITETURA);

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

9

- APOIO A MUSEU (ESPAÇOS QUE CONSERVAM, INVESTIGAM, COMUNICAM E EXPÕEM COLEÇÕES DE VALOR ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CIENTÍFICO, TÉCNICO OU CULTURAL);
- APOIO A PÍFANO (GRUPOS QUE MANTÉM A CULTURA DE PÍFANOS/CALUMBI VIVA E, TRANSMITEM SUA EXPERIÊNCIA PARA AS NOVAS GERAÇÕES);
- APOIO AO REISADO (GRUPOS QUE MANTÉM A CULTURA DO REISADO VIVA E, TRANSMITEM SUA EXPERIÊNCIA PARA AS NOVAS GERAÇÕES);
- APOIO A GRUPOS CARNAVALESCOS (QUE POSSUAM TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO E CARREGAM UMA IDENTIDADE CULTURAL);
- APOIO A CAPOEIRA (EXPRESSÃO CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COMPOSTA POR ELEMENTOS MUSICAIS E POR MOVIMENTOS CORPORAIS DA DANÇA E DAS ARTES MARCIAIS);
- APOIO AOS FESTIVAIS A SEREM APRESENTADOS COM ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO) O FOCO CENTRAL É VOLTADO PARA A DIVULGAÇÃO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL, MUNICIPAL;
- MATRIZES AFRICANAS (RELIGIÃO DIVIDIDA ENTRE TRÊS GRANDES NAÇÕES, AS QUAIS SE DISTINGUEM PELAS DIVINDADES CULTUADAS).

5.1.1 DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1.2 Após a avaliação técnica dos projetos inscritos neste Edital pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do município de Jaguarari, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude receberá os pareceres técnicos emitidos pela Comissão e sua respectiva pontuação final e elaborará a lista de classificação.

5.1.3 Da lista de classificação constarão os projetos culturais selecionados, o quantitativo liberado e seus respectivos suplentes, assim como os projetos selecionados dentro da reserva de cotas.

5.1.4 A comissão avaliadora seguirá os critérios discriminados no ANEXO VII para julgamento dos projetos inscritos.

5.1.5 A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme o ANEXO VII.

5.1.6 O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Jaguarari.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

10

5.2 Poderá ser alterado o número e os valores de premiações previstas no preâmbulo deste Edital, em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme o quantitativo da demanda e os recursos existentes.

5.3 O valor da premiação será pago em uma única parcela, sendo pago após a aprovação do projeto, o crédito será na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o (a) proponente como único (a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiros.

5.4 No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

5.5 Os candidatos selecionados terão que se apresentar ou expor o material na data do festival determinada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, onde a apresentação e exposição serão parte da prestação de contas, os mesmos irão receber o recurso após o ato.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição será após 15 dias de sua publicação em diário oficial do município de Jaguarari-Ba, por meio do portal eletrônico <https://diario.indap.org.br>.

6.2 A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, além da comprovação de experiência no setor cultural há mais de 2 (dois) anos e reconhecido saber em pelo menos uma das áreas culturais abaixo:

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Teatro;
- d) Literatura;
- e) Artes Visuais;
- f) Artes Plásticas;
- g) Patrimônio Cultural material e imaterial;
- h) Acervos do patrimônio cultural de museus, arquivos históricos, centros culturais, bibliotecas;
- i) Economia criativa;
- j) Povos, comunidades tradicionais e culturas populares;
- k) Conteúdos desenvolvidos em mídias sociais e plataformas de streaming (Youtube, Instagram, Facebook, Vimeo, TikTok etc.);
- l) E outros de caráter cultural a serem aprovados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB em Jaguarari.

6.3 O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) Declaração de débitos previdenciários e de não impedimento (Anexo IV);
- b) Cópia de comprovante de inscrição no órgão de classe competente na área principal escolhida se houver;
- c) Cópia de títulos, certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica e cursos complementares (no caso dos cursos complementares, considerar os realizados nos últimos dois anos) na área principal escolhida;
- d) Documentos que comprovem experiência profissional mínima de 02 (dois) anos nas áreas mencionadas, tais como: carteira de trabalho, portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;
- f) Documentos que comprovem experiência profissional na avaliação ou aprovação de projetos culturais conforme critérios de seleção na área principal escolhida se houver;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- I. Cópia do documento de identidade;
 - II. Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;
 - V. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;
 - VI. Certidão Negativa Estadual;
 - VII. Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/PGE-BA;

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Estão impedidos de participar como proponentes, funcionários comissionados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Jaguarari e que participaram diretamente da confecção e elaboração deste edital.

7.2 Ficam impedidos de participar os candidatos que estão impedidos por inidoneidade ou suspensos de contratar junto aos entes públicos, bem como aqueles que estejam impedidos de receber recursos públicos.

8. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1 Após a avaliação técnica dos projetos inscritos neste Edital pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do município de Jaguarari, a Secretaria Municipal de Cultura, PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





Esporte, Lazer e Juventude receberá os pareceres técnicos emitidos pela Comissão e sua respectiva pontuação final e elaborará a lista de classificação.

8.2 Da lista de classificação constarão os projetos culturais selecionados, o quantitativo liberado e seus respectivos suplentes, assim como os projetos selecionados dentro da reserva de cotas.

8.3 O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Jaguarari-BA.

8.4 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso por escrito, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, localizada na Praça Lauro de Freitas, nº 138, centro (Ao lado da Escola Branca de Neve), das 08h00 às 17h00, a partir do dia da abertura de entrega de recursos até o último dia - conforme FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO - ANEXO X, deste Edital.

8.5 O Recurso da Etapa de Seleção será apresentado por escrito, no prazo de 02 (dois) dias corridos após o resultado, do último dia.

8.6 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

8.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Jaguarari.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1 Os Participantes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos, conforme critérios apresentados no ANEXO VII.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO VII deste edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção da PNAB Jaguarari nomeada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

13

10.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 3 (três) membros da secretaria de cultura do município, 2 (dois) membros da sociedade civil, conforme o item 4.2.

10.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS DOS PARTICIPANTES

11. PONTUAÇÃO MÁXIMA

11.1 Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: formação, experiência no segmento principal, experiência como artista, experiência na aprovação de projetos e experiência em múltiplas áreas de atuação.

11.2 Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a presença de no mínimo dois membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II.

11.3 O resultado com a lista dos Proponentes credenciados, por nível de qualificação, será divulgado no site: <https://diario.indap.org.br>, bem como será publicada a relação nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

11.4 O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação dos resultados.

11.5 Os resultados dos recursos impetrados serão publicados em até 5 (cinco) dias após o encerramento do período estabelecido.

11.6 Após a divulgação da análise dos recursos, o resultado é irrevogável.

11.7 Cabe ao interessado o acompanhamento das publicações e dos resultados do presente edital.

12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CIDADE DO NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <https://diario.indap.org.br>.

13. ETAPAS

- I. Período de inscrições;
- II. Resultado da fase de habilitação;
- III. Interposição de recurso da fase de habilitação;
- IV. Resultado após a interposição dos recursos;
- V. Período de Análise;
- VI. Resultado da classificação das análises;
- VII. Interposição de recurso da fase de classificação;
- VIII. "Resultado Final";
- IX. Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso);
- X. Período de pagamento das premiações;
- XI. Data limite para apresentação de Relatório de Execução.

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

14.1.1. Pessoas Físicas, Jaguararienses ou radicados na cidade de Jaguarari há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

14.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Jaguarari há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

14.1.3. Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede no município de Jaguarari, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) candidato(a), e apresentar o currículo e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

14.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

14.3. Estão impedidos(as) de participar deste Edital, como proponente ou integrante e participante da proposta em qualquer nível, Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, cujos(as) sócios(as), administradores(a), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) públicos(as) vinculados(as) direta ou indiretamente à Secretaria Municipal da Cultura, ou sejam membros da Comissão de Análise deste Edital.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

14.3.1 Ficam impedidos(as), de participar também, os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

14.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

15. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

15.1 Os projetos que concorrerem neste edital, deverão preencher os anexos com as seguintes informações:

- I. Nome completo;
- II. CPF, RG e Comprovante de Residência;
- III. área de atuação artística;
- IV. Comprovação das atividades artística;

15.1.2 Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos 02 (dois) anos e em ordem cronológica;

II - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

IV - fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites, folders, programas e afins;

V - contratos de prestação de serviço;

VI - Outros que julgar importante;

15.1.3 Para os proponentes que desejarem concorrer as cotas, é necessário anexar a Declaração de Afrodescendência e/ou Declaração de descendência indígena ou cigana;

15.1.4 É vedada a premiação de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

16. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

16.1 O agente cultural responsável pelo projeto cultural selecionado deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do resultado, somente dias úteis, das 08h00 às 17h00, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, os seguintes documentos impressos:

16.2 Documentos necessários para o Agente Cultural Pessoa Física:

- a) Cópia simples do documento pessoal do agente cultural com foto, como por exemplo: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do agente cultural.
- c) Comprovante de residência, por meio de contas relativas à residência com prazo não superior há 3 (três) meses e/ou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JAGUARARI- ANEXO III.
- d) Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor financeiro, caso o agente cultural tenha seu projeto selecionado, conforme INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - ANEXO XII.
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser emitida no endereço eletrônico (SITE DA RECEITA FEDERAL: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- f) Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários municipais, e pedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguarari.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

16.3 Documentos necessários para o Agente Cultural Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Comprovação do endereço da sede ou filial da pessoa jurídica no município de Jaguarari, por meio do alvará de localização e contas com prazo não superior há 3 (três) meses ou outros tipos de comprovantes.
- c) Ato constitutivo qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, cooperativas e associações, devidamente registrados. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- d) Documento pessoal do representante legal da pessoa jurídica, por exemplo: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
GOVERNO DA NOSSA CIDADANIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



e) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal.

f) Comprovante do objetivo de atividades e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com atividades CULTURAIS.

g) No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também: a ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto cultural, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e do CPF.

h) Apresentar os dados bancários para fins de transferência do valor financeiro, caso o proponente tenha seu projeto selecionado.

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, e pedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser emitida no endereço eletrônico (SITE DA RECEITA FEDERAL): <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).

k) Certidões Negativas de Débitos Municipais, e pedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguarari.

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

17. DAS INSCRIÇÕES

17.1 O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural, deverá ser realizado a partir do décimo quinto dia de publicação deste edital.

17.2. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

17.2.1 Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

17.2.2 Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

17.2.3 Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CIDADE DO NOSSO GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.2.4 Formulário de Inscrição;

17.2.5 Declaração de Afrodescendência, e Declaração de Descendência Indígena ou Cigana, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;

17.2.6 Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

17.2.7 Certidões Negativas de Débitos Municipais, estaduais, federais e trabalhistas.

17.4 Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

18. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

18.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexo XI), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

18.2 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

18.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

18.4 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

18.5 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

18.6 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secultjaguar22@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 8.5.

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

19

18.7 As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) autodeclarados negros(as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

18.8 Não havendo candidatos(a) inscritos(as) na reserva, as vagas serão redirecionadas para a ampla demanda, observada a ordem geral.

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1 A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o item 13.

19.2 O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude no portal eletrônico <https://diario.indap.org.br> contendo o nome do(a) proponente e o motivo da inabilitação, quando for o caso.

19.3 Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da Aldir Blanc II no município do Jaguarari, exclusivamente por meio de formulário virtual, disponibilizado para esta finalidade no portal eletrônico <https://diario.indap.org.br>.

19.4 A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc II e o "resultado final" da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico <https://diario.indap.org.br>.

20. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

20.1 As propostas premiadas estarão automaticamente convocadas para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do "resultado final", entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Jaguarari - Ba, os seguintes documentos:

20.1.1 Declaração de Não Vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Jaguarari, devidamente assinado pelo proponente;

20.2 O(A) proponente será o(a) único(a) interlocutor(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

20.3 Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pela proposta premiada, até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a)

proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

20.4 Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pela proposta premiada até a data do pagamento, por deliberação coletiva,

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDADO EM NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

20

poderá apresentar a substituição do(a) responsável legal pela proposta, respeitando os termos deste Edital.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

21.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Jaguarari de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.3 Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria de Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) premiado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria de Cultura, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

21.4 Quando houver devolução dos recursos, o(a) premiado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria de Cultura de Jaguarari, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

21.5 Em qualquer caso, o(a) premiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

21.6 As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Premiação, mediante petição a ser entregue na Secretária de Cultura de Jaguarari até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





22.2 Caberá à Secretaria de Cultura de Jaguarari decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

22.3 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

(No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo).

23.2 Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

23.3 O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

23.4 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Jaguarari o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

23.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial do Diário Oficial de Jaguarari-BA.

23.6 A Prefeitura Municipal de Jaguarari reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculado na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

23.7 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CIDADANIA DA NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

22

Execução da Lei Aldir Blanc II em Jaguarari, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

23.8 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Jaguarari.

23.9 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

24. DOS ANEXOS

24.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no portal eletrônico [do diário oficial de Jaguarari.](#)

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Jaguarari - BA,

Matheus Diniz Gonçalves de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



23

ANEXO I
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025

Telefone fixo (74):	Celular (74):
Representante de algum Grupo ou Coletivo? () Sim () Não Qual?	
<i>(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo IX – Carta de Anuência Coletiva).</i>	

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL
INFORME ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO
QUAL SUA CATEGORIA?
FOMENTO CULTURAL
<input type="checkbox"/> Feiras e Festivais <input type="checkbox"/> Apoio aos Fazedores de Artesanatos <input type="checkbox"/> Apoio a Digital Influencer <input type="checkbox"/> Apoio a Gastronomia e Culinária <input type="checkbox"/> Apoio a mestras e mestres da cultura popular <input type="checkbox"/> Apoio a Capoeira <input type="checkbox"/> Apoio a povos de matrizes africanas e comunidades tradicionais
SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS
<input type="checkbox"/> Auxílio aos espaços e ambientes de iniciativas artísticas, culturais e tradicionais (Museus)
APOIO E IMPLEMENTO A POLITICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
<input type="checkbox"/> Músicos <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Pífano / Calumbi <input type="checkbox"/> Reisado <input type="checkbox"/> Grupos Carnavalesco

DECLARAÇÃO
<p>Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2025– SECULT. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p>

Jaguarari/Ba _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Proponente
(Imprimir esta declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:7435321339)





ANEXO II
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025
PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

3. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da comissão de Seleção).				
3.1. Título do Projeto				
3.2. Descrição do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como);				
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta de cada objetivo);				
3.4. Justificativa (Descrever a importância do projeto: Por que é importante realizar atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais?)				
3.5. Público Alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este projeto);				
3.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa – tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: Contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, etc.) (Siga o modelo, pode ser anexada quantas linhas necessárias);				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				
05				
Valores totais do projeto				
3.7. Cronograma de execução (Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e				

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025
PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

3. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da comissão de Seleção).				
3.1. Título do Projeto				
3.2. Descrição do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como);				
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta de cada objetivo);				
3.4. Justificativa (Descrever a importância do projeto: Por que é importante realizar atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais?)				
3.5. Público Alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este projeto);				
3.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa – tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: Contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, etc.) (Siga o modelo, pode ser anexada quantas linhas necessárias);				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				
05				
Valores totais do projeto				
3.7. Cronograma de execução (Detealhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e				

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**ANEXO III
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____
Documento _____ de _____ identidade _____ órgão _____ exp.
_____ CPF _____ nacionalidade _____
_____ naturalidade _____ telefone _____
(74) _____ e-mail _____

na falta de documentos para
comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser
residente e domiciliado em Jaguarari-BA há _____ anos, e atualmente no endereço
_____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção
penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o
fato juridicamente relevante".**

**"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".**

**Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do
comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo
sendo de terceiro.**

Jaguarari – Bahia _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser
incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)*

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

27

**ANEXO IV
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025**

DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, portador da carteira
de identidade nº _____, expedida _____; portador do CPF
nº _____, residente e domiciliado
_____ nº _____,
complemento _____, bairro _____, na cidade
de Jaguarari, Estado da Bahia, CEP _____, telefone (74)
_____, e-mail _____, declaro, sob os rigores da
lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Jaguarari – Bahia _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser
incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)*

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA CENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO V
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025**

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do
RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____,
inscrito no EDITAL 004/2024 – SECULT - FOMENTO À CULTURA DE JAGUARARI – BA
2024, declaro liberar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude,
sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-
cultural _____ (Título da
obra) _____ a ser veiculada pela rede municipal
de computadores (Internet).

Jaguarari – Bahia _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser
incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)*

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





ANEXO VI
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025

CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo ou Razão Social:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento ou Data de Fundação da Empresa:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade (Só aplicado para Pessoa Física)	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio	() Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, *elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos*)

Produção Artística e Cultural (<i>espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros</i>)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

3. ESTUDOS LIVRES (APLICADO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA *indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver*)

OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA *elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver*)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





**ANEXO VI
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025**

CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo ou Razão Social:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento ou Data de Fundação da Empresa:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade (Só aplicado para Pessoa Física)	() 1º ao 5º ano	() 6º ao 9º ano	() Nível Médio	() Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

3. ESTUDOS LIVRES (APLICADO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)

OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDADO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



31

ANEXO VII
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

TÍTULO DO PROJETO: _____
 PROPONENTE: _____
 CATEGORIA: _____ VALOR: _____
 PARECERISTA: _____ NOTA: _____

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO PARECER
A	Qualidade do projeto – coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerente, observando o objeto, a justificativa e a metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jaguarari – Bahia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	
C	Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto e sua totalização.	10	
E	Coerência do Plano de Comunicação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	Trajatória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da entidade apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, tempo de fundação, e ação em defesa do crescimento artístico e cultural da entidade e da comunicação e do município.	10	
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, discriminando tempo e local das ações, a contrapartida pode ser financeira ou serviços devendo ser mensurada cada ação.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra,

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
GOVERNO DA NOSSA CIDADIADE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

conforme critérios abaixo especificados:

-A pontuação final de cada candidatura será, INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA, CASO HAJA REAValiação DO RESULTADO, SERÁ UTILIZADO A MÉDIA DE TRÊS PARECERES.

-Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do chamamento público.

-Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

-Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate a média de três pareceres.

-Serão desclassificados os projetos que:

I – Receberam nota 0 (Zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DE NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

33

conforme critérios abaixo especificados:

-A pontuação final de cada candidatura será, INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA, CASO HAJA REAVALIAÇÃO DO RESULTADO, SERÁ UTILIZADO A MÉDIA DE TRÊS PARECERES.

-Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do chamamento público.

-Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

-Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate a média de três pareceres.

-Serão desclassificados os projetos que:

I – Receberam nota 0 (Zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



conforme critérios abaixo especificados:

-A pontuação final de cada candidatura será, INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA, CASO HAJA REAVALIAÇÃO DO RESULTADO, SERÁ UTILIZADO A MÉDIA DE TRÊS PARECERES.

-Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do chamamento público.

-Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

-Caso nenhum dos critérios acima elencos seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate a média de três pareceres.

-Serão desclassificados os projetos que:

I – Receberam nota 0 (Zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a alicação de sanções administrativas ou criminais.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA CENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX
EDITAL À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025
FOMENTO À CULTURA DE JAGUARARI – BAHIA 2025

CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do (a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade) _____, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL ____/2025 – **SECULT - FOMENTO À CULTURA JAGUARARIENSE 2025**, realizado pelo Governo Municipal de Jaguarari – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso (a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4. NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

Jaguarari-Bahia ____ de _____ de 2025

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº
_____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital nº _____/2025 que sou _____ (informar se
é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguarari-Bahia _____ de _____ de 2025

NOME: _____
ASSINATURA DO DECLARANTE

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO XII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.740, **DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II DE FOMENTO A CULTURA.**

1. PARTES

1.1 O Município de Jaguarari – Bahia, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, o senhor Matheus Diniz Gonçalves de Oliveira, e o AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão _____, CPF nº _____, CPF:- _____, telefones: (74) _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 de Dezembro 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da **LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC II DE FOMENTO A CULTURA, DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CHAMADA CULTURAL DE JAGUARARI-BAHIA.**

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural;

_____, categoria:
_____, contemplado no conforme processo administrativo nº001/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ reais)

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECULT

- I) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL identificado acima;
- II) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLAUSULA 6.2;

6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pelo chamamento público, na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informação à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, por meio do relatório de execução do objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recurso da Lei Aldir Blanc II, incluindo as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações no relatório de prestação de contas;

7.1.1. Após o recebimento do processo enviado pelo proponente o agente cultural de que trata o item 7.1, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

41

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos e transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Culturais poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação,

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA CENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por determinação do órgão.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://diario.indap.org.br>.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Jaguarari – Bahia para diminuir quaisquer dívidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jaguarari-Bahia _____ de _____ de 2025

Matheus Diniz Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85





SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE.



PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA CENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**ANEXO XIII –
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 07.04.2025 a 16.04.2025
Comissão de Seleção	De 22.04.2025 a 27.04.2025
Publicação do Resultado Preliminar	30.04.2025
Período de recursos do resultado preliminar	De 02.05.2025 a 07.05.2025
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 08.05.2025 a 12.05.2025
Publicação do Resultado Final	15.05.2025
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	19.05.2025
Pagamento das propostas habilitadas	A partir do dia 23.05.2025

**PRAÇA LAURO DE FREITAS, Nº 138 CENTRO – JAGUARARI-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85**

